

IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG.

PORTARIA Nº 19/2021

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **LUCAS FERREIRA DA CUNHA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 266.734.366-20, matrícula 00107, no cargo efetivo de Motorista, Nível 001, Grau 30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 24 de agosto de 2021.

KARINE FLAUSINO DIAS
CPF: 002.716.306-71
SUPERINTENDENTE DO IPREMP

Karine Flausino Dias
Superintendente do IPREMP

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Justifico para os fins de comprovação que esta(a) PORTARIA foi publicada (a) no quadro de publicações do IPREMP em 24.08.21 onde permanecerá por 30 (trinta) dias. O referido é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 24.08.2021
Ass. do Servidor: Kelly dos Santos Borges
RG/Matricula: MG-169123.925